

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

## **REPUBLICAÇÃO**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira a **Sra. RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**, designado pela Portaria nº. 002 de 02 de Janeiro de 2019 declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019, do tipo menor preço por item, sob regime de execução por preço unitário**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;**
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93;**
- IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
- V – Modelo de Credenciamento;**
- VI - Modelos de propostas de preços;**
- VII – Minuta do Contrato.**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006- alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 328/2008 de 14 de abril de 2008, nº 353/2009 de 15 de janeiro de 2009 e nº 26/2011 de 22 de agosto de 2011.

**A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 12 de agosto de 2019 às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, na Cidade de Ouricuri-PE, CEP 56.200-000, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2019.**

**As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por membro da Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora supra.**

#### **1. OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

- 1.2** É condição para a contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o termo de contrato sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e no edital.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes Pessoa Jurídica que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão concorrer nesta licitação:
- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada com a Administração e pelo Município de Ouricuri;
  - b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ouricuri;
  - d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - e) Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
  - f) Empresas que estejam declaradas inidôneas no Portal da Transparência do Governo Federal, no dia do presente certame;
  - g) Empresas que possuem condenação cível, em decorrência de contratos com órgão público, em qualquer instância e em território nacional, estendendo-se aos sócios e representantes legais;
  - h) Estrangeiros que não funcionem no País.
- 2.3. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **3. ENVELOPES**

**3.1** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

**[Razão social da empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

**[Razão social da empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	10.301.1034.2162.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.09
MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.1037.2187.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA DOENÇAS ESPECÍFICAS	10.301.1037.2188.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

#### **5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal do licitante**, registro comercial, ato constitutivo, estatuto e contrato social, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

**b) Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes** para praticar de todos os atos de representação necessários à participação inerentes a esse certame carta, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento de identificação que contenha foto.**

**5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.3** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

**5.4** Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS II e V deste Edital**.

**5.5.** A declaração referida no subitem 5.4 supracitado deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**5.6** O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

**5.7 - Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.**

## **6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**6.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

### **I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º

da LC 123/06.

### **II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

**b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e,
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**6.2** Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser acompanhados da certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007.

**6.3- Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.**

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas **numeradas e rubricadas**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa com poderes em seu contrato social.

**7.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo VI** deste Edital:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência) devendo indicar a marca (medicamentos de referência, genérico ou similar) e/ou fabricante do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta;
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preço unitário e total, em real, expresso em **algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso**, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item = preço total do item);
- f) Os preços são fixos e irrevogáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado no **Anexos I;**

**j)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

**k)** Apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os medicamentos ofertados. No restante dos produtos, apresentar registros somente para os itens que forem solicitados no termo de referência;

**l)** Deve apresentar catálogos contendo as especificações técnicas dos produtos conforme exigências do Termo de Referência deste Edital, somente para os itens solicitados no Anexo. Os catálogos deverão ser apresentados em original e/ou cópia do site do referido, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe técnica, sob pena de desclassificação;

**l.1)** Os registros e catálogos dos produtos ofertados, devem estar organizados de forma numérica, devidamente identificados, informando a que item da proposta se refere o documento apresentado, devendo estar grampeados ou encadernados, sob pena de desclassificação; O Pregoeiro ou a Comissão Técnica não organizarão os documentos no ato da sessão e os documentos fora de ordem, ou não identificados serão desconsiderados;

7.3 A proposta de preços e declarações deveram estar assinadas pelo sócio administrador da licitante.

**7.4 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.**

**7.5 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.**

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

**8.2** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos **membros da Comissão de Licitação, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes,**

**8.2.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; a Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.3.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da**

**habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, se constatado posteriormente a não validade do documento apresentado, o licitante perderá o direito a contratação.**

**8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**8.4.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1.1 Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

**8.4.1.2 Ato constitutivo e estatuto e contrato social**, devidamente registrado pela junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.4.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.4.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitida pelo Ministério da Fazenda:

**8.4.2.2** Prova de regularidade da proponente com a Fazenda Pública Federal, através de **certidão conjunta quanto a tributos e contribuições federais, bem como quanto à dívida ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**8.4.2.3** Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente.

**8.4.2.4** Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Municipal** da sede proponente.

**8.4.2.5** Licença de Funcionamento, emitida pelo Município sede da Licitante (**ALVARÁ**).

**8.4.2.6** Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CRF-FGTS**).

**8.4.2.7 Certidão** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**8.4.2.8 Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (**ANEXO II**).

**8.4.2.9 Declaração**, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (**ANEXO III**).

### **8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da proponente, com validade máxima de 60 (sessenta) dias da entrega do envelope.

**a)** Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 5% (dez por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

**b)** Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei (acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento)**, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

T - Ativo Total



---

**ET - Exigível Total**

**b.2) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.**

**b.3)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**b.4)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.

**b.5) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.**

#### **8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.4.1** Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, o fornecimento dos produtos de natureza similar com o objeto da presente licitação;

**8.4.4.1.1** O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

**8.4.4.1.2** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**8.4.4.3** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

**8.4.4.4** Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

**8.4.4.5** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**8.4.4.6** A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de

serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

**8.4.4.7** Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União;

**8.4.4.8** Deverá constar na autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

**8.4.4.9** A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), e/ou publicada no Diário Oficial da União.

**8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**8.6** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens “8.4.1.1” a “8.4.2.9” pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ouricuri, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouricuri - PE, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

**8.7** Todos os documentos exigidos no subitem 8.4 ou o documento de substituição previsto no subitem 8.5 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida no subitem 8.4.2.10” do subitem 8.4, o representante da licitante, credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborá-las na sessão.

**8.8** Os documentos referenciados no subitem 8.4, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. . **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

**8.9.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666,

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014;**

**9.2** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

**9.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/2014, se for o caso, e em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 02).**

**9.5** A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.6** No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**9.7** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo:

ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA
TODOS OS ITENS	R\$ 0,01 (um centavo) da menor proposta

**9.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

**9.10** Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

9.10.1 Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

9.10.2 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.3 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10.4 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea "a", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

9.10.5 Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.10.6 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.10.7 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

- 9.10.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;
- 9.11. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dada início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço para cada ITEM;
- 9.12. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no **item 7** deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;
- 9.13 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 9.16 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.17 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.18 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.19 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.20 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 9.21 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.22 Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.**

**9.23 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

10.3 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da contratação;

**11.2.** A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**11.3.** A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

**b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **14.1.**:

**I** - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**12.6** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

**12.7.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**12.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.3.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo até 02 (dois) dias.

**13.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**13.6.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

**13.7.** A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios - AMUPE**.

**13.8.** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000 – Ouricuri/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

**13.9.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Ouricuri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**13.10.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.



**13.11.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**13.12.** O Edital completo poderá ser consultado e/ou retirado na Setor de Licitações, que prestarão os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco ou ainda pelo e-mail ([cplouricuri2017@gmail.com](mailto:cplouricuri2017@gmail.com)).

**13.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**13.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ouricuri do Estado de Pernambuco.

Ouricuri- PE, 30 de julho de 2019.

***Ritta De Cássia de Macêdo Soares***  
*Pregoeira*  
*Portaria Municipal nº. 002/2019*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de medicamentos básicos utilizados para distribuição gratuita para hipertensos, diabéticos, cardiopatas e outros. Bem como materiais para o bom funcionamento dos serviços essenciais a secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O fornecimento de Medicamentos decorre da necessidade de prestar Assistência Farmacêutica, no que diz respeito ao fornecimento de Medicamentos à população do Município de Ouricuri.

2.3. O Programa de Assistência Farmacêutica do Município de Ouricuri é subsidiado, financeiramente pelo Governo Federal e com recursos próprios, dando assistência a pacientes portadores de doenças crônico degenerativas como, Diabetes, Hipertensão, Asma e outras mais comuns de caráter infecto contagiosas, parasitárias etc. e também campanha de planejamento familiar;

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 A definição dos quantitativos dos objetos deste Termo de Referência toma-se por base o quantitativo de consultas realizadas e medicamentos distribuídos, quantificou a necessidade de aquisição dos itens constantes no item 04 deste Termo para fazer uso destes, com base em estimativas de consumo diário e mensal relativos ao ano de 2017 e 2018.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDO(O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	125	R\$ 5,32	R\$ 665,00
12	ÁCIDO SALICÍLICO 0,28G/G PASTA 5ML BISNAGA	UND	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, AEROSOL NASAL 50MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	200	R\$ 39,27	R\$ 7.854,00
34	BENZOATO DE BENZILA 0,25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO COM 60ML.	UND	4.500	R\$ 4,20	R\$ 18.900,00

35	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 80G	UND	4.500	R\$ 14,91	R\$ 67.095,00
37	BETAXOLOL 0,5% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	500	R\$ 30,28	R\$ 15.140,00
78	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	1.250	R\$ 0,47	R\$ 587,50
84	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	2.500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
89	GENTAMICINA 3MG/G 3G POMADA OFTÁLMICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	250	R\$ 11,43	R\$ 2.857,50
96	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG CÁPSULA	UND	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
122	NAPROXENO SÓDICO 550MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	750	R\$ 0,72	R\$ 540,00
123	NEOMICINA + HIDROCORTISONA + POLIMIXINA B 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	500	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00
133	NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	4.500	R\$ 17,09	R\$ 76.905,00
146	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	1.200	R\$ 8,39	R\$ 10.068,00
154	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	125	R\$ 14,54	R\$ 1.817,50
155	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G POMADA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	125	R\$ 14,66	R\$ 1.832,50
163	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	9.500	R\$ 1,35	R\$ 12.825,00
165	BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	250	R\$ 1,33	R\$ 332,50
167	BROMAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	90	R\$ 18,79	R\$ 1.691,10

176	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 75 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	15.000	R\$ 2,90	R\$ 43.500,00
193	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	2.000	R\$ 30,37	R\$ 60.740,00
194	FLURAZEPAM 30MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	20.000	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
201	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	2.000	R\$ 26,28	R\$ 52.560,00
205	LORAZEPAM 1MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	2.500	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
208	NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	40.000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
224	ÁCIDO AZELAICO CREME DERMATOLÓGICO 200MG 30G	UND.	50	R\$ 62,94	R\$ 3.147,00
225	AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
226	ANANAS COMOSUS 100ML SUSPENSÃO ORAL	UND.	50	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50
227	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
228	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
229	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
230	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG + RAMIPRIL + 5MG CÁPSULA	UND.	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
231	BETAMETASONA 1MG/G 30G CREME DERMATOLÓGICO	UND.	100	R\$ 18,69	R\$ 1.869,00
232	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	50	R\$ 52,35	R\$ 2.617,50
233	BORAGO OFFICINALIS 900MG CÁPSULA	UND.	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
234	BROMETO TIOTRÓPIO 2,5 SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 60 DOSES	UND.	50	R\$ 167,84	R\$ 8.392,00
235	CARBONATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600MG + COLECALCIEROL 400UI COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
236	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00

237	CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
240	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	UND.	600	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
241	CETOPROFENO 20MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	100	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
243	CETOPROFENO 320MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
244	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
245	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
246	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND.	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
248	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	UND.	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
249	CLOXAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
250	CLOXAZOLAM 4MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
251	COLECALCIFEROL 200UI 10ML SOLUÇÃO ORAL	UND.	100	R\$ 52,45	R\$ 5.245,00
252	COLECALCIFEROL 5.000UI COMPRIMIDO	UND.	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
253	CURCUMA LONGA 250MG CÁPSULA	UND.	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
254	DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 75MG + METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
255	DIMENITRATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
256	DIPIRONA MONOIDRATADA 1000MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
259	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	UND.	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
262	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
263	ESTAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
264	FENAZOPIRIDINA 100MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
265	FENAZOPIRIDINA 200MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00

266	FENOFIBRATO 250MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND.	1.000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
267	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	UND.	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
268	FLUOXETINA 10MG CÁPSULA	UND.	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
269	FLUTICASONA 50MCG 120 DOSES SPRAY SUSPENSÃO NASAL	UND.	50	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
270	FLUTICASONA, FUROATO 100MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25MCG FRASCO C/30 DOSES	UND.	50	R\$ 156,49	R\$ 7.824,50
272	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND.	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
274	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
275	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
276	IMIPRAMINA 150MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
277	IMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
283	LEVOTIROXINA SÓDICA 137MCG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
286	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
287	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG EXTRATO SECO COMPRIMIDO	UND.	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
288	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO LONGA ABSORÇÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
289	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	UND.	700	R\$ 1,14	R\$ 798,00
290	METOXISALENO 10MG CÁPSULA	UND.	700	R\$ 3,82	R\$ 2.674,00
291	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
292	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
293	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
294	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	UND.	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
295	ORLISTATE 120MG CÁPSULA	UND.	500	R\$ 50,60	R\$ 25.300,00
296	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00

298	PAROXETINA 10MG COMPRIMIDO	UND.	800	R\$ 2,79	R\$ 2.232,00
299	PREGABALINA 150MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	1.200	R\$ 3,81	R\$ 4.572,00
304	QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
307	SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 250MCG FRASCO 60 DOSES	UND.	50	R\$ 140,95	R\$ 7.047,50
308	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
309	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	UND.	1.500	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
311	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA + 1.000MG COMPRIMIDO	UND.	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
312	SULFASSALAZINA 500MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
313	TACROLIMO MONOIDRATADO 1MG/G 10G CREME DERMATOLÓGICO	UND.	50	R\$ 76,69	R\$ 3.834,50
315	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
316	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO RETARD (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	700	R\$ 1,37	R\$ 959,00
317	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
318	TRAVOPROSTA 0,004% COLÍRIO 5ML FRASCO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	100	R\$ 80,76	R\$ 8.076,00
320	VALSARTANA 40MG COMPRIMIDO	UND.	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
321	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
322	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
323	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
324	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UND.	700	R\$ 2,10	R\$ 1.470,00
325	VITAMINA D 1000UI COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
326	VITAMINA D 200UI COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00

327	VITAMINA E 400UI COMPRIMIDO	UND.	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
328	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	UND.	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
330	DOXAZOSINA 2 MG	UND.	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
332	PREGABALINA 75MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	1.200	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00
333	GESTODENO 75MCG+ETINILESTRADIOL30MCG	UND.	1.200	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
334	RITALINA 20 MG	UND.	1.200	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
335	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	UND.	1.400	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
336	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	UND.	1.400	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
337	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	UND.	1.400	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
<b>TOTAL R\$ 641.097,60</b>					

## 5.DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Ouricuri– PE, diretamente na Farmácia Municipal, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ouricuri– PE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

## 6. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	10.301.1034.2162.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.09
MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.1037.2187.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA DOENÇAS ESPECÍFICAS	10.301.1037.2188.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00



6.2. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

6.3. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2019.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1 O acondicionamento e transporte, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

7.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade.

7.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

7.4 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de Ouricuri;

7.5 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

7.6 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer, TAIS COMO:

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do objeto, este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o ano de 2018;

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação Técnica

10.2. Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, o fornecimento dos produtos de natureza similar com o objeto da presente licitação;

10.3. O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

10.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.5. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

10.6. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

10.7. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

10.8. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

10.9. Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União;

10.10. Deverá constar na autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

10.11. A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), e/ou publicada no Diário Oficial da União.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da contratação;

11.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.4. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 12. DO ATESTO

12.1. O objeto contratado será recebido:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado pela Secretária Gardielle Dayane Bernardino de Andrade, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Ouricuri- PE, 01 de Julho de 2019.

**GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE**

Portaria Nº 008/2017

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**D E C L A R A Ç Ã O**

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**DECLARAÇÃO**

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA*

*JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa... estabelecida... inscrita no CNPJ de nº..... através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouricuri, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de ....., de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Razão Social:  
CNPJ/MF Nº:  
Endereço:  
CEP:  
Telefone:  
E-mail:

O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDO(O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	125		
12	ÁCIDO SALICÍLICO 0,28G/G PASTA 5ML BISNAGA	UND	500		
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, AEROSSOL NASAL 50MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	200		
34	BENZOATO DE BENZILA 0,25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO COM 60ML.	UND	4.500		
35	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 80G	UND	4.500		
37	BETAXOLOL 0,5% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	500		
78	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	1.250		

84	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	2.500		
89	GENTAMICINA 3MG/G 3G POMADA OFTÁLMICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	250		
96	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG CÁPSULA	UND	500		
122	NAPROXENO SÓDICO 550MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	750		
123	NEOMICINA + HIDROCORTISONA + POLIMIXINA B 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	500		
133	NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	4.500		
146	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	1.200		
154	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	125		
155	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G POMADA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	125		
163	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	9.500		
165	BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	250		
167	BROMAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	90		
176	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 75 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	15.000		
193	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	2.000		
194	FLURAZEPAM 30MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	20.000		

201	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	2.000		
205	LORAZEPAM 1MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UND	2.500		
208	NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	40.000		
224	ÁCIDO AZELAICO CREME DERMATOLÓGICO 200MG 30G	UND.	50		
225	AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
226	ANANAS COMOSUS 100ML SUSPENSÃO ORAL	UND.	50		
227	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
228	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
229	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
230	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG + RAMIPRIL + 5MG CÁPSULA	UND.	1.000		
231	BETAMETASONA 1MG/G 30G CREME DERMATOLÓGICO	UND.	100		
232	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND	50		
233	BORAGO OFFICINALIS 900MG CÁPSULA	UND.	500		
234	BROMETO TIOTRÓPIO 2,5 SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 60 DOSES	UND.	50		
235	CARBONATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600MG + COLECALCIEROL 400UI COMPRIMIDO	UND.	500		
236	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	UND.	500		
237	CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG COMPRIMIDO	UND.	500		
240	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	UND.	600		
241	CETOPROFENO 20MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	100		
243	CETOPROFENO 320MG COMPRIMIDO	UND.	500		

244	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
245	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
246	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND.	2.000		
248	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	UND.	2.000		
249	CLOXAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
250	CLOXAZOLAM 4MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
251	COLECALCIFEROL 200UI 10ML SOLUÇÃO ORAL	UND.	100		
252	COLECALCIFEROL 5.000UI COMPRIMIDO	UND.	600		
253	CURCUMA LONGA 250MG CÁPSULA	UND.	500		
254	DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 75MG + METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
255	DIMENITRATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	1.000		
256	DIPIRONA MONOIDRATADA 1000MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
259	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	UND.	600		
262	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
263	ESTAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
264	FENAZOPIRIDINA 100MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
265	FENAZOPIRIDINA 200MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
266	FENOFIBRATO 250MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND.	1.000		
267	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	UND.	100		
268	FLUOXETINA 10MG CÁPSULA	UND.	1.000		
269	FLUTICASONA 50MCG 120 DOSES SPRAY SUSPENSÃO NASAL	UND.	50		

270	FLUTICASONA, FUROATO 100MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25MCG FRASCO C/30 DOSES	UND.	50		
272	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND.	1.000		
274	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG COMPRIMIDO	UND.	500		
275	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	UND.	500		
276	IMIPRAMINA 150MG COMPRIMIDO	UND.	500		
277	IMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	UND.	500		
283	LEVOTIROXINA SÓDICA 137MCG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
286	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
287	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG EXTRATO SECO COMPRIMIDO	UND.	200		
288	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO LONGA ABSORÇÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	500		
289	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	UND.	700		
290	METOXISALENO 10MG CÁPSULA	UND.	700		
291	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UND.	500		
292	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UND.	500		
293	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG COMPRIMIDO	UND.	500		
294	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	UND.	1.000		
295	ORLISTATE 120MG CÁPSULA	UND.	500		
296	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
298	PAROXETINA 10MG COMPRIMIDO	UND.	800		
299	PREGABALINA 150MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	1.200		
304	QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		

307	SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 250MCG FRASCO 60 DOSES	UND.	50		
308	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND.	500		
309	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	UND.	1.500		
311	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA + 1.000MG COMPRIMIDO	UND.	500		
312	SULFASSALAZINA 500MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
313	TACROLIMO MONOIDRATADO 1MG/G 10G CREME DERMATOLÓGICO	UND.	50		
315	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
316	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO RETARD (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	700		
317	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
318	TRAVOPROSTA 0,004% COLÍRIO 5ML FRASCO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	100		
320	VALSARTANA 40MG COMPRIMIDO	UND.	600		
321	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
322	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
323	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	UND.	1.000		
324	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UND.	700		
325	VITAMINA D 1000UI COMPRIMIDO	UND.	1.000		
326	VITAMINA D 200UI COMPRIMIDO	UND.	1.000		
327	VITAMINA E 400UI COMPRIMIDO	UND.	1.000		
328	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	UND.	700		
330	DOXAZOSINA 2 MG	UND.	1.000		

332	PREGABALINA 75MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, DE REFERÊNCIA OU SIMILAR).	UND.	1.200		
333	GESTODENO 75MCG+ETINILESTRADIOL30MCG	UND.	1.200		
334	RITALINA 20 MG	UND.	1.200		
335	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	UND.	1.400		
336	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	UND.	1.400		
337	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	UND.	1.400		
					<b>TOTAL R\$</b>

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.

**Obs.1:** Declarar a validade da proposta e a forma que efetuará o fornecimento.

**Obs.2:** As proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes obedecerão o presente Modelo, bem como as exigências do item 7 deste Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário/responsável legal

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE**, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200.000; através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pela Secretária, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Ouricuri- PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital**, tudo em conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Pela AQUISIÇÃO do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e reajustável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;



2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

**3.2.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	10.301.1034.2162.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.09
MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.1037.2187.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA DOENÇAS ESPECÍFICAS	10.301.1037.2188.0000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

4.1- As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato. O objeto contratado será recebido:

4.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05(cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.3. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da contratação;

4.4. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.5 A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1 O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Ouricuri– PE, diretamente na Farmácia Municipal, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ouricuri– PE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SETIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1 O acondicionamento e transporte, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

8.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade.

8.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

8.4 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de Ouricuri;

8.5 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

8.6 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

c) Entregar o objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

- e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do objeto, este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o ano de 2018;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

**b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

**c)** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1.:**

**I** - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**10.6** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

**10.7.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**10.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 004/2019 tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ouricuri, em XX de XXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: